



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Contratação da empresa META (Facebook Serviços Online do Brasil LTDA) detentora das plataformas online Facebook, Instagram, Messenger e Whatsapp, com a finalidade de obter acesso direto a ferramentas de gestão de tráfego eletrônico pelos perfis oficiais, para impulsionamento de conteúdo institucional da Câmara de Vereadores de Penha em redes sociais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa META (Facebook Serviços Online do Brasil LTDA) detentora das plataformas online Facebook, Instagram, Messenger e Whatsapp, com a finalidade de obter acesso direto a ferramentas de gestão de tráfego eletrônico pelos perfis oficiais, para impulsionamento de conteúdo institucional da Câmara de	Serviço	1	R\$ 12.000.00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	Vereadores de Penha em redes sociais.			
--	---------------------------------------	--	--	--

- 1.2.** O valor definido como teto máximo anual é de R\$12.000,00 (doze mil reais), não caracteriza obrigação de consumo integral.
- 1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.4.** Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

- 2.1.** Aquisição de créditos para impulsionamento de conteúdos institucionais nas plataformas Facebook e Instagram, sem quantidade fixa pré-determinada de veiculações.
- 2.2.** A execução ocorrerá conforme a necessidade da Diretoria de Comunicação, respeitando o limite orçamentário autorizado, podendo abranger postagens simples, conteúdos audiovisuais e transmissões institucionais, priorizando temas de interesse público.
- 2.3.** Os conteúdos impulsionados terão caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de autopromoção pessoal ou conteúdo de cunho eleitoral, em conformidade com o art. 37, §1º, da Constituição Federal.
- 2.4.** Para adicionar crédito à conta de anúncios da Câmara, será utilizada a forma de fundos pré-pagos, uma das configurações de pagamento de anúncios disponível.
- 2.5.** O crédito será adicionado através do pagamento do boleto bancário e, conforme o serviço for sendo utilizado, o valor correspondente será deduzido do crédito disponível. O monitoramento do montante creditado pode ser feito em tempo real pela equipe de fiscalização.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

- 3.1.** A contratação dos serviços de impulsionamento de postagens nas redes sociais Facebook e Instagram, operadas pela empresa Facebook Serviços Online do Brasil LTDA deve ser realizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme previsão no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

I-Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

A justificativa para a inexigibilidade está baseada na exclusividade do fornecedor, sendo a Facebook Serviços Online do Brasil LTDA a única empresa habilitada a realizar o impulsionamento de postagens nessas plataformas, o que torna inviável a competição.

- 3.2.** Justifica-se a contratação, tendo em vista que a Câmara de Vereadores de Penha realiza a divulgação contínua de atos legislativos, sessões plenárias, audiências públicas, votações, comunicados oficiais e demais informações de interesse coletivo por meio de suas redes sociais institucionais (Facebook e Instagram).

A análise dos dados de desempenho dessas plataformas demonstra que, embora exista público interessado e engajamento relevante, o alcance orgânico das publicações é limitado, em razão das regras algorítmicas das redes sociais, que restringem a entrega de conteúdos institucionais sem investimento em mídia paga.

No período analisado (janeiro a 15 de dezembro de 2025), a página do Facebook registrou mais de 170 mil visualizações anuais, com predominância de público local (Penha representando aproximadamente 67,5% da audiência) e maior engajamento em conteúdos audiovisuais e transmissões ao vivo. Já o Instagram, no mesmo período, apresentou mais de 69 mil visualizações nos últimos 90 dias, porém com queda de alcance orgânico e entrega reduzida de formatos priorizados pela plataforma, como vídeos e reels.

Diante desse cenário, verifica-se que conteúdos relevantes de interesse público não atingem parcela significativa da população do município quando divulgados exclusivamente de forma orgânica, comprometendo a efetividade da publicidade dos atos legislativos.

Assim, torna-se necessária a contratação de impulsionamento de publicações institucionais, como meio de ampliar o alcance das informações, garantindo que cheguem efetivamente aos cidadãos, em observância ao princípio constitucional da publicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

- 4.1.** A contratação da empresa META (Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.) constitui uma solução integrada de comunicação institucional digital, que permite à Câmara de Vereadores de Penha:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Acessar diretamente as plataformas oficiais Facebook, Instagram, Messenger e WhatsApp, das quais a META é detentora;
- Utilizar ferramentas oficiais de gestão e impulsionamento de tráfego eletrônico, sem intermediários;
- Realizar o impulsionamento de conteúdo institucional, campanhas informativas, avisos oficiais e ações de transparência;
- Ampliar o alcance, a visibilidade e o engajamento das informações públicas junto à população;
- Garantir padronização, segurança, rastreabilidade e métricas oficiais (relatórios, alcance, cliques, interações);
- Atender aos princípios da publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

5. EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d/e

- 5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, a Lei nº14.133/2021.
- 5.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, bem como à habilitação exigida, conforme disposto no item 9.
- 5.3.** O Facebook Serviços Online do Brasil LTDA não assina contratos formalmente, visto que utiliza um modelo de negócio automatizado, que se assemelha a um contrato de adesão: paga-se um valor que fica creditado na conta de anúncios da Câmara de Vereadores de Penha.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

- 6.1.** A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotarà em registro próprio todas as ocorrências e uso relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

7.1. Para adicionar crédito à conta de anúncios da Câmara, será utilizada a forma de fundos pré-pagos, uma das configurações de pagamento de anúncios disponível.

7.2. O crédito será adicionado através do pagamento do boleto bancário e, conforme o serviço for sendo utilizado, o valor correspondente será deduzido do crédito disponível. O monitoramento do montante creditado pode ser feito em tempo real pela equipe de fiscalização.

7.3. O fiscal acompanhará a execução dos serviços e atestará que estes estão sendo devidamente entregues, em conformidade com o contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

8.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *INEXIGIBILIDADE*.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

9.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Francieli Conceição Costa

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha

**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a lei 14.133 de Licitações e Contratos,
artigo 6º, XXIII e alíneas.**

Luciano de Jesus da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha